

~~Proc. 3.088/65~~

UV/EV

(20-112)

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Argemiro do Prado e outros membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da maioria da mesma Junta, pelo voto de desempate da presidência, denegando a aposentadoria por invalidez requerida por Petrina Francisca para seu marido Pedro Salvador;

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência favorável, à concessão das aposentadorias nas condições em que se encontra o interessado, devido às anomalias na instalação da Caixa supracitada vale à empresa respectiva;

CONSIDERANDO que o associado tendo mais de dez anos de serviços, só poderia ser exonerado do emprego por motivo de falta grave, o que não se verificou ainda, continuando até prova em contrário, como empregado da empresa e, " ipso facto ", no pleno uso e gozo das regalias de legislação de previdência social;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Junta Administrativa mande submeter o associado à inspeção médica e decida quanto ao merito do pedido.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente.

a) José L. Salgado Scarpa Relator.

Fui presente. a) Natércia Silveira Adj. de Procurador Geral.

14-4-39